



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Portaria nº 587

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições, resolve baixar a presente portaria aprovando o arruamento e loteamento do Bairro "Jardim Elizabeth", requerido pela Sra. Eliza Rodrigues Teixeira, cuja área de terras está situada, nesta cidade, com frente para a Estrada de Rodagem Poços de Caldas-São Paulo, no lugar denominado "Banheiro", cujo projeto fica arquivado na repartição própria desta Prefeitura, observadas as seguintes restrições do Dr. Engenheiro:-

- 1) - Para efeito de edificação os predios terão um afastamento mínimo de 3,00 m. com relação ao alinhamento das ruas.
- 2) - Para os lotes de esquina o afastamento previsto no item nº 1 será observado somente para a testada da fachada principal, podendo ser de 2,00 ms. o afastamento mínimo para a fachada secundária.
- 3) - Para os lotes com frente para a Avenida João Pinheiro, o afastamento mínimo será de 6,00 ms. com relação ao alinhamento da referida Avenida.
- 4) - A proprietária do presente loteamento fica sujeita às exigências do Ato Municipal nº 58, que diz respeito ao melhoramento dos loteamentos.

Será baixada, oportunamente, uma portaria regulamentando as edificações naquele local, a cujas restrições e exigências ficarão condicionadas as respectivas licenças para construções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS -2

Mando, portanto, a quem o cumprimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 29 de janeiro de 1959

Agostinho Loyola Junqueira
Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal